

FASA

Serviços e Administração S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às dez horas, na Rua 25 de Janeiro, 310, nesta Capital do Estado de São Paulo, sede social da Sociedade Civil "FASA - Serviços e Administração Ltda.", reuniram-se em Assembléia Geral os sócios cotistas da mesma sociedade...

- 1) - Da. Maria Falchi, brasileira, viúva, proprietária;
2) - Dr. Helio Falchi, brasileiro, casado, advogado;
3) - Da. Jeanette Papini, brasileira, viúva, proprietária;
4) - Armando Papini, brasileiro, solteiro, maior, industrial;
5) - Pedro Dompieri, brasileiro, casado, industrial;
6) - Ezio Butturini, italiano, casado, industrial, portador da carteira Modelo 19, reg. geral n. 121.098;
7) - Da. Amalia Falchi Senise, italiana, viúva, proprietária, portadora da carteira Modelo 19, reg. geral n. 95.518, todos domiciliados e residentes nesta Capital, onde têm endereço na Rua 25 de Janeiro, 310.

Assim reunidos, foi aclamado Presidente da Assembléia o sr. Helio Falchi, tendo este convidado a mim, Armando Papini, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a assembléia, o sr. Presidente deu início aos trabalhos e de acordo com a Ordem do Dia, expôs aos presentes que a reunião tinha por objetivo discutir os atos relativos à transformação desta Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima...

Ventilado o assunto e posto o mesmo à discussão e deliberação da assembléia, foi a proposta de transformação aprovada por unanimidade, dando a assembléia por reconhecidos e ratificados os valores que são atribuídos ao patrimônio que lhes pertence em comum, dentro da situação do ativo e passivo, dispensando-se qualquer avaliação como facultada a lei das sociedades por ações, decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940. Atendendo ao que foi aprovado, a sociedade transformada passará a girar sob a denominação de FASA - Serviços e Administração S.A., continuando com o mesmo capital de Cr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) dividido em 8.275 (oito mil, duzentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas ou ações portadoras, à vontade de seus possuidores, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma...

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Da. MARIA FALCHI (1.733 ações), DR. HELIO FALCHI (2.722 ações), Da. JEANETTE PAPINI (1.559 ações), ARMANDO PAPINI (808 ações), PEDRO DOMPIERI (55 ações), EZIO BUTURINI (10 ações), Da. AMALIA FALCHI SENESI (1.348 ações), and TOTAIS: 8.275 ações.

A seguir, o sr. Presidente solicitou a leitura dos Estatutos que se encontram sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS DA FASA - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CAPITULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º - Sob a denominação de "FASA - Serviços e Administração S.A.", fica constituída esta sociedade anônima sucessora, por transformação, para todos os efeitos de direito, da Sociedade Civil "FASA - Serviços e Administração Ltda.", regendo-se pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º - A Sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências e sucursais, em quaisquer localidades do país, por deliberação da Diretoria.

Art. 3.º - A Sociedade tem por objeto a administração de bens e valores em geral, a participação com capitais próprios em outras empresas ou atividades industriais, comerciais ou agrícolas, o comércio de representações por conta própria ou de terceiros e a prestação de serviços técnicos a ministrativos a outras empresas.

Art. 4.º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5.º - O Capital social é de Cr\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 8.275 (oito mil, duzentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

§ 1.º - As ações poderão ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos, que serão assinados por dois Diretores.

§ 2.º - As ações, enquanto não integralizadas, entendem-se nominativas.

Art. 6.º - No caso de aumento do capital social, procedido nos termos da Lei, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem.

Art. 7.º - Cada ação corresponde a um voto deliberativo nas assembléias gerais.

CAPITULO III

Da Administração

Art. 8.º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, designadamente, pela assembléia geral, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição, os quais, findo o respectivo mandato, permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria, eleita dentro do prazo legal.

Paragrafo unico - Os Diretores caucionarão, em garantia de sua gestão, 10 (dez) ações da Sociedade, valendo o ato da caução pela investida automática no cargo.

Art. 9.º - Os honorários dos Diretores serão fixados pela assembléia geral.

Art. 10 - A Diretoria compete: a) - o exercício das atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) - apresentar anualmente à assembléia geral ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social;

c) - os Diretores distribuirão entre si as diversas funções peculiares ao cargo de cada um.

Art. 11 - Compete, indistintamente, a todos os Diretores:

a) - representar a Sociedade, ativa e passivamente, perante os poderes públicos, em juízo e fora dele;

b) - gerir com amplos e ilimitados poderes todos os negócios da

sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando todo e qualquer documento de responsabilidade tais como cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais títulos, contratos de qualquer natureza e demais documentos ao giro e funcionamento normal da Companhia;

c) - adquirir, vender, compromissar, rematar, ou por qualquer forma alienar os bens sociais, móveis e imóveis, contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, tais como o Banco do Brasil S.A. ou Caixas Econômicas, oferecendo garantias reais, podendo, para isso, gravar, penhorar ou onerar bens sociais, assinar escrituras e documentos particulares necessários a outorgar ou receber escrituras e quitações;

d) - superintender a administração da Sociedade exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da Sociedade;

e) - constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Paragrafo unico - Todos os documentos a que se referem as letras "b", "c" e "e" deste artigo, serão sempre assinados em conjunto por dois Diretores. Os citados na letra "c" em conjunto por três Diretores.

Art. 12 - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, estes se substituirão reciprocamente.

Art. 13 - No caso de vaga na Diretoria, a Sociedade continuará a ser administrada pelos Diretores remanescentes até a primeira assembléia geral que se realizar e que tratará do preenchimento da vaga, servindo o eleito até o restante do mandato.

CAPITULO IV

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas e nos casos previstos em lei.

Art. 15 - As Assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa na forma da lei, e nos quais se fará constar sumariamente a ordem do dia, a data, hora e local designados para a reunião e serão presididas pelo Diretor aclamado na ocasião, o qual escolherá um dos presentes para servir como secretário.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos.

Paragrafo unico - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela assembléia geral que o eleger.

CAPITULO VI

Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros

Art. 17 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações e provisões, do lucro líquido defuzir-se-á:

a) uma cota de 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", que deixará de ser obrigatória quando o fundo atingir a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o saldo restante será aplicado de conformidade com o que for deliberado pela assembléia geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

Paragrafo unico: Fica facultado,

o levantamento de balanços parciais, durante o exercício, observando-se as disposições legais sobre a aplicação do lucro líquido das operações realizadas, sempre "ad referendum" da assembléia geral ordinária.

CAPITULO VII

Da Liquidação

Art. 18 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Paragrafo unico: Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 19 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor aplicáveis à espécie.

Terminada a leitura dos estatutos e cessada a discussão sobre os seus artigos e disposições, o Sr. Presidente pôs os mesmos em votação tendo sido eles aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos presentes que se deveria proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para, nos termos dos Estatutos ora aprovados, exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato. Submetida a escolha à votação, verificou-se que foram eleitos por unanimidade: Diretores: - Dr. Helio Falchi, Armando Papini e Pedro Dompieri, todos já acima qualificados, tendo a Assembléia deixado para fixar os honorários da Diretoria na Assembléia Geral Ordinária. Para Membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Efetivos: - Srs. Ezio Butturini, Johannes Michael Deckers e Klaus Neisser. Suplentes: - Srs. Rui Lima Brasil, Renato Sergio Papini e Paschoal Senise, todos maiores e capazes, domiciliados nesta Capital de São Paulo, tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, os honorários de cada um dos membros do Conselho Fiscal. Em seguida, tendo sido observadas todas as formalidades legais para a transformação desta sociedade, a assembléia deu por definitivamente efetivada a transformação da Sociedade "Fasa - Serviços e Administração S.A." e autorizou a Diretoria eleita a tomar todas as demais providências complementares necessárias ao seu legal funcionamento sob a forma anônima. E, como nenhum dos presentes tivesse solicitado a palavra e esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Maria Falchi, Helio Falchi, Jeanette Papini, Armando Papini, Pedro Dompieri, Ezio Butturini, Amalia Falchi Senise.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

CERTIFICADO

CERTIFICADO QUE "FASA - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob nº 201.933, por despacho da Junta Comercial em sessão de 25 de maio de 1962, a ata da assembléia geral de transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Fasa - Serviços e Administração Ltda.", sob a denominação acima mencionada, realizada em 7 de abril de 1962, na qual vem transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, constando do final da ata, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros), do que dou fé. - Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de maio de 1962. - En. Anaes Cardoso de Souza, escriturária, a escrevi, conferi e assinei. - Anaes Cardoso de Souza. - E. en. Cleve Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscreei e assinei. - Cleve Maria Forte. - Visto, por Percival Leite Brito, Secretário. - Cleve Maria Forte, (208.474 - Cr\$ 15.210,00)

CARTEIRA PERDIDA

Perdeu-se Cart. M. 19 sob Reg. Geral n. 3.030.255. São Paulo, 24 de maio de 1962. - Shoji Muto (203.635 - Cr\$ 240,00) (30-31-2)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a minha carteira modelo 19, R. G. ignorado. São Paulo, 25 de maio de 1962. - Francisco Furtado (208.573 - Cr\$ 240,00) (30-31-2)

SANVAL S.A. Comércio, Representação e Importação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1962

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às 16 horas na sede da Sanval S.A., Comércio, Representação e Importação, à Rua Rui Barbosa número trezentos e sessenta e três, nesta Capital do Estado de São Paulo, nos termos da convocação feita com observância das formalidades legais e estatutárias, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas. Foi declarada aberta a sessão tendo assumido por aclamação a presidência da mesa que deveria dirigir os trabalhos o acionista sr. Verotildes Sandoval Júnior - Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Pedro Pinto Monteiro, para secretariá-los. Constituída e instalada a mesa e dando início aos trabalhos disse o sr. Presidente que, nos termos da convocação regular, conjuntamente com aviso de que se achavam à disposição dos Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto lei n. 2.27, de 1940, legalmente feita por editais publicados nos dias 23, 24 e 25 de março de 1961 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil o objetivo da presente Assembléia Geral Ordinária era deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do Exercício de mil novecentos e sessenta e um do Conselho Fiscal, alías já do conhecimento dos senhores acionistas, conforme publicação feita no "Giornale Degli Italia" do dia 24 de abril de 1961, tendo sido aquelas peças enviadas em tempo hábil ao Diário Oficial do Estado de São Paulo para publicação conforme recebo número 214.764, série 8.a, de 24 de abril de 1961 da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Postas em discussão aquelas peças após leitura, feita e como ninguém pedisse a palavra foram as mesmas postas em votação, sendo unanimemente aprovadas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento a Ordem do Dia o sr. Presidente tendo em vista existir na conta Lucros e Perdas um saldo à disposição da Assembléia da importância de Cr\$ 11.039,30 (onze mil trinta e nove cruzeiros e quinze centavos), propunha se considerasse dito saldo para crédito da conta "Lucros Suspensos", nela permanecendo em caráter provisório, até que fosse estudada sua aplicação e deliberada sua distribuição, observadas as exigências legais. Outrossim, propunha que a quantia de Cr\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito cruzeiros), relativo ao "Fundo Porcentagem da Diretoria", fosse distribuído e pago a critério da Diretoria, somente depois de aplicado ou convertido em Dividendos o saldo da conta "Lucros Suspensos". Cientes os senhores acionistas examinaram cuidadosamente a proposta e a aprovaram por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Comunicou em seguida, o sr. Presidente que em execução a ordem do dia, deviam os senhores Acionistas eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato. Procedida a votação, foram eleitos e empossados os seguintes Diretores: Presidente, sr. Verotildes Sandoval Júnior; reeleitos, Vice-Presidente, Lidia Sandoval; reeleito, e para os cargos vagos de Diretores Adjuntos, foram eleitos a sra. Ana Luiza Sandoval, viúva e sra. Sephiza Machado, solteira, todos maiores, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: Pedro Pinto Monteiro; José Antunes e Oswaldo Rodrigues, este último reeleito, e para membros suplentes os senhores: Ana Grázio, Benedito Antonio Pereira e Oswaldo José Vilhagão este último reeleito, todos maiores, residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo. Por proposta da acionista Olinda Barbosa Sandoval, devidamente aprovada pela Assembléia foram fixados os seguintes honorários para os Diretores e membros do Conselho Fiscal: Diretor Presidente - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais; Diretor Vice-Presidente - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais; Diretores Adjuntos - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais; para membros do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais. Em seguida, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, determinou a mim, secretário da mesa que lavrasse a presente ata, que lida foi achada conforme e vai por todos assinada em São Paulo, aos trinta dias do